



DEJESP

Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4284 • São Paulo, quinta-feira, 11 de setembro de 2025

www.tjsp.jus.br/dejesp

TRIBUNAL DE JUSTIÇA SPr - Secretaria da Presidência

PORTARIA N° 10.645/2025
CPA N° 2024/5228

Fixa os critérios para encaminhamento de processos às Turmas de I a V do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, a partir de 15 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.419/2006 disciplina as diretrizes sobre a informatização do processo judicial e o seu artigo 18 autoriza os órgãos do Poder Judiciário a regulamentarem a matéria, no que couber, no âmbito de suas respectivas competências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 345/2020, que dispõe sobre o “Juízo 100% Digital”;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 372/2021, que dispõe sobre o “Balcão Virtual”;

CONSIDERANDO as Resoluções nºs 385/2021 e 398/2021, ambas do CNJ que dispõem sobre a criação dos “Núcleos de Justiça 4.0”;

CONSIDERANDO a edição da Resolução OE nº 927/2024, que criou e regulamentou os “Núcleos de Justiça 4.0 em Segundo Grau” no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CSM nº 2.660/2022, que criou e regulamentou os “Núcleos de Justiça 4.0” no âmbito deste Tribunal, bem como os excelentes resultados obtidos em primeira instância;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 2º, *caput* e parágrafo único, e 5º, ‘*caput*’, todos da Resolução OE nº 927/2024, e do artigo 2º, parágrafo único, do Provimento CSM nº 2.741/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação, no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo, das políticas de aperfeiçoamento do sistema de justiça, com vistas à equalização da carga de trabalho dos(as) Magistrados(as) e Servidores(as) e alcance das metas de produtividade fixadas pelo C. Conselho Nacional de Justiça, entre outras;

CONSIDERANDO os excelentes resultados obtidos com a atuação das Turmas Recursais do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau desde a publicação da Portaria nº 10.454/2024, que fixou os critérios para encaminhamento de processos ao Núcleo entre 24 de junho e 1º de setembro de 2024 e deu outras providências, bem como os resultados obtidos em razão da Portaria nº 10.512/2024, que trata da distribuição dos processos originários e recursos relacionados a decisões e sentenças proferidas no Núcleo Especializado de Justiça 4.0 – Grandes Litigantes Pessoas Físicas do TJSP, e da Portaria 10.542/2025, que regulamentou a distribuição ao Núcleo de fevereiro a agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de a Presidência definir as matérias e assuntos de competência das Turmas Julgadoras do referido Núcleo a partir de setembro de 2025, retomando-se, assim, a distribuição de feitos a seus magistrados;

CONSIDERANDO que os estudos realizados ainda demonstram a necessidade de correção na distorção na distribuição identificada nas Subseções de Direito Privado 1, 2 e 3 do Tribunal de Justiça de São Paulo, feitas as comparações necessárias com as demais Seções/Subseções do Tribunal mesmo período; e

CONSIDERANDO o quanto decidido no CPA nº 5228/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º. Na forma do disposto no artigo 5º, da Resolução nº OE 927/2024, serão distribuídos/redistribuídos/transferidos de maneira livre entre os(as) integrantes das Turmas Julgadoras de I a V do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, por distribuição/transferência de relatoria/redistribuição, os recursos **não suspensos/não sobretestados distribuídos livremente** aos(as) Relatores(as) nas Câmaras das Subseções 1, 2 e 3 de Direito Privado dos seguintes assuntos/matérias:

- I – DIREITO DA SAÚDE – Suplementar – Planos de saúde;
- II – DIREITO DA SAÚDE – Suplementar – Planos de saúde – Fornecimento de Insumos;
- III – DIREITO DA SAÚDE – Suplementar – Planos de Saúde – Fornecimento de Medicamentos;

- IV - DIREITO DA SAÚDE** – Suplementar – Planos de Saúde – Reajuste Contratual;
- V - DIREITO DA SAÚDE** – Suplementar – Planos de Saúde – Tratamento Médico-Hospitalar;
- VI - DIREITO DA SAÚDE** – Tratamento Domiciliar (Home Care);
- VII – DIREITO CIVIL** – Obrigações – Espécies de Contratos – Contratos Bancários;
- VIII – DIREITO DO CONSUMIDOR** – Contratos de Consumo – Bancários;
- IX – DIREITO CIVIL** - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Material - Acidente de Trânsito;
- X - DIREITO CIVIL** - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Acidente de Trânsito.

Parágrafo Primeiro. Enquanto vigorar esta Portaria, ficará restrito às classes de ‘apelção’, ‘remessa necessária’, ‘apelação cível’ e ‘remessa necessária cível’, em formato exclusivamente ‘digital’ e sem anotação de prevenção anterior, o julgamento pelas Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, com as ressalvas previstas no artigo 14, § 2º, da Resolução OE nº 927/2024, no que diz respeito a processos conexos e incidentes relacionados àqueles cuja relatoria tenha sido previamente atribuída ao Núcleo 4.0 em Segundo Grau e estejam com a situação pendente de julgamento.

Parágrafo Segundo. O encaminhamento às Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau dos recursos previstos nos incisos I a X deste artigo será feito a partir de 15 de setembro de 2025, até que sobrevenha nova regulamentação, também por Portaria da Presidência, após o início das atividades das novas Turmas Julgadoras implementadas pelo Provimento CSM nº 2.795/2025.

Artigo 2º. Durante o prazo de vigência nesta Portaria, no tocante aos processos dos assuntos/classes Direito Civil – Obrigações – Espécies de Contratos – Contratos Bancários e Direito do Consumidor – Contratos de Consumo – Bancários (art. 1º, incisos VII e VIII, desta Portaria), a distribuição dos recursos às Turmas Julgadoras do Núcleo 4.0 em Segundo Grau se dará na proporção de 1/3 (um terço) do total de recursos livres distribuídos em Segundo Grau (observados todos os requisitos do artigo 1º, par. segundo, desta Portaria), no que diz respeito àqueles que tramitam pelo sistema **SAJ**, e de 100%, no que diz respeito àqueles que ingressarem pelo sistema **eproc**, sendo que os critérios de proporção e relacionados às matérias e natureza dos recursos serão revistos oportunamente, também por Portaria, a ser editada com o início de funcionamento das novas Turmas Julgadoras implementadas pelo Provimento CSM nº 2.795/2025.

Artigo 3º. Não haverá distribuição/redistribuição/transferência de relatoria de recursos que versem sobre os assuntos tratados nesta Portaria cuja distribuição aos(as) relatores(as) originários(as) tiver ocorrido antes do dia 15 de setembro de 2025.

Artigo 4º. Caberá ao Serviço de Processamento de Acervo de Direito Privado e de Direito Público (SJ 2.1.11) o controle centralizado dos processos que serão encaminhados para julgamento aos(as) Juízes(as) de Direito Substitutos(as) em Segundo Grau atuantes em cada uma das Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, no que diz respeito àqueles que tramitam pelo sistema **SAJ**, sendo que, no que toca aos recursos que ingressarem pelo sistema **eproc**, o encaminhamento será feito na forma do sistema.

Artigo 5º. Os(As) integrantes das Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau deverão identificar e, se o caso, recusar, mediante decisão fundamentada, o recebimento de processos não compreendidos no artigo 1º e parágrafo primeiro desta Portaria, devolvendo-se os autos ao(à) Relator(a) originário(a), quando houver, ou distribuindo-se livremente na Subseção competente, se o caso, ressalvada sempre a possibilidade de aplicação do disposto nos artigos 182, *caput* e parágrafo único, do Regimento Interno do TJSP, quando cabível.

Parágrafo Único. Na hipótese de devolução prevista no ‘caput’, os autos deverão ser enviados ao Serviço de Processamento de Acervo de Direito Privado e de Direito Público (SJ 2.1.11), que fará a devolução ao(à) Relator(a) originário(a), quando houver, ou a distribuição livre na Subseção competente, se o caso, e adotará as providências necessárias em razão da devolução.

Artigo 6º. Nos casos de impetração de Mandado de Segurança contra decisão proferida por integrantes das Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, deverá ser observada a competência de julgamento por parte do Grupo ao qual está vinculado o (a) Relator (a) da cadeira originária em que o processo foi distribuído, nos termos do artigo 37 do Regimento Interno do TJSP.

Parágrafo único. No caso de a distribuição ter sido feita diretamente às Turmas do Núcleo, a distribuição do Mandado de Segurança deverá ser feita livremente nos Grupos da Subseção competente.

Artigo 7º. A tramitação dos feitos encaminhados às Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau será feita pela Unidade de Processamento Judicial do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau (SJ 7.2), até a baixa definitiva ao primeiro grau.

Parágrafo Único. Os atos relacionados à pauta e às sessões de julgamento ficarão a cargo do cartório da Unidade de Processamento Judicial (SJ 7.2).

Artigo 8º. As sessões de julgamento serão virtuais e, na impossibilidade de sua ocorrência nessa modalidade, realizadas por videoconferência (artigo 15, da Resolução nº OE 927/2024), devendo a periodicidade das sessões telepresenciais ser estabelecida pelo(a) Desembargador(a) Presidente da respectiva Turma Julgadora do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.

Artigo 9º Ato próprio, a ser oportunamente editado, definirá os índices de produtividade dos(as) Juízes(as) de Direito Substitutos(as) em Segundo Grau designados(as) para o Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, observando-se a média da produtividade dos integrantes das Subseções 1, 2 e 3 de Direito Privado e o número de feitos cuja relatoria tiver sido transferida a cada integrante do Núcleo, dentre outros critérios.

Artigo 10. A definição dos assuntos previstos no artigo 1º deste Portaria se dá sem prejuízo da manutenção da distribuição dos processos originários e dos recursos descritos no artigo 1º da Portaria nº 10.512/2024, que permanece integralmente em vigor.

Artigo 11. Iniciado o funcionamento das novas Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, será editada nova Portaria, para regulamentação da distribuição.

Artigo 12. Ato próprio da Presidência regulamentará o que for necessário para viabilizar a distribuição às Turmas, especialmente dos processos que ingressarem em Segundo Grau via **eproc**.

Artigo 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 10 de setembro de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**COMUNICADO CONJUNTO nº 733/2025
(Protocolo nº 2025/39849)**

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, em decorrência da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica nº 552/2024 com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, conforme cronograma divulgado no endereço <https://www.tjsp.jus.br/eproc/CronogramaImplantacao>, **COMUNICAM** que, a partir de **15 de setembro**, as **unidades das 6ª RAJ -Ribeirão Preto e 9ª RAJ – São José dos Campos** que possuem competência Cível e Registros Públicos, novos processos em fase de conhecimento e de execução de título extrajudicial deverão ser distribuídos exclusivamente pelo sistema eletrônico eproc. Eventuais recursos contra decisões proferidas nesses novos processos deverão ser interpostos na mesma plataforma. Os incidentes de cumprimento de sentença de processos que tramitaram no SAJ, por ora, continuarão sendo cadastrados no portal e-SAJ.

**COMUNICADO Nº 530/2025
(Processo nº 2023/00106938)**

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, por solicitação e para conhecimento geral, a Recomendação nº 164/2025 do Conselho Nacional de Justiça:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 164, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Recomenda a adoção do PIX como meio de pagamento de custas e de despesas processuais, de cumprimento de mandados de levantamento de valores vinculados a processos judiciais, em especial nas ações de execução ou pedidos de cumprimento de sentença, ou de remuneração dos demais protagonistas e auxiliares da Justiça.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), usando de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Nacional de Justiça o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário (art.103-B, § 4º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o papel institucional do CNJ de aperfeiçoar o trabalho do sistema judiciário brasileiro expedindo atos normativos, provimentos e recomendações;

Num. 6172226 - Pág. 1



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no art. 103-B, § 4º, I, da Constituição Federal, compete ao Conselho zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

CONSIDERANDO que o PIX representa avanço significativo no sistema de pagamentos brasileiro, oferecendo forma rápida, segura e gratuita de realizar transações financeiras, em benefício dos brasileiros e das suas instituições;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CNJ no julgamento do Pedido de Providências nº 0002867-87.2024.2.00.00000, na 10ª Sessão Virtual, finalizada em 15 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos tribunais e demais órgãos do Poder Judiciário a utilização do arranjo de Pagamentos Instantâneos (PIX) como principal meio de pagamento para as seguintes atividades:

I - recebimento de taxas e emolumentos referentes às custas processuais;

II - implementação do seu uso nos mandados de levantamento de depósitos judiciais, em especial em ações de execução ou cumprimento de sentença;

III - remuneração dos demais atores do Sistema de Justiça, mediante o pagamento de honorários advocatícios, honorários periciais, comissão de leilão, remuneração de administradores judiciais, tradutores e intérpretes, mediadores e conciliadores, depositários e administradores de bens penhorados ou arrecadados, avaliadores judiciais, partidores judiciais, dentre outros.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**
Presidente

Num. 6172226 - Pág. 2

SEMA - Secretaria da Magistratura

PORTRARIA Nº 10.644/2025

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, "ad referendum" do Egrégio Conselho Superior da Magistratura,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Doutora **ADRIANA VICENTIN PEZZATTI DE CARVALHO**, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Santa Branca, para compor a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário do Estado de São Paulo – COMESP, nos termos da Resolução nº 561/2012, até 31 de dezembro de 2025, em substituição à Doutora **TERESA CRISTINA CABRAL SANTANA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 09 de setembro de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça

PORTRARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 02/2025

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E

CONSIDERANDO o teor da Resolução OE nº 927/2024, que criou e regulamentou o “Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau”;

CONSIDERANDO, ainda, o Provimento CSM nº 2.741/2024, que implantou o “Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau”;

CONSIDERANDO, por fim, a publicação da Portaria nº 10.645/2025, que fixou os critérios para encaminhamento de processos para as Turmas de I a V do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, a partir de 15 de setembro de 2025, observando-se, ainda, os termos do artigo 281 do RITJSP,

R E S O L V E:

1) Designar os(as) seguintes Juízes(as) Substitutos(as) em Segundo Grau para, nos termos do disposto nos artigos 1º, 3º e 4º, incisos I a VI, da Resolução nº 927/2025, atuarem nas Turmas I a V do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, auxiliando as cadeiras existentes na 1ª a 38ª Câmaras da Seção de Direito Privado, limitado o auxílio aos processos que, nos termos da Portaria nº 10.645/2025, forem distribuídos aos magistrados designados, os quais serão julgados no âmbito das Turmas mencionadas:

Alexandre Coelho

Olavo Sá Pereira da Silva

Marco Antônio Barbosa de Freitas

Regina Aparecida Caro Gonçalves

Márcia Tessitore

Guilherme Santini Teodoro

José Paulo Camargo Magano

João Battaus Neto

Paulo Guilherme Amaral Toledo

Pedro Paulo Ferronato

Mara Regina D'Agnessa Trippo Kimura

Gilberto Luiz Carvalho Franceschini

Léa Maria Barreiros Duarte

Rosana Moreno Santiso

Paulo Sergio Mangerona

Marcos de Lima Porta

Rui Porto Dias

Ricardo Pereira Júnior

Inah de Lemos e Silva Machado

Rubens Hideo Arai

2) Publique-se a designação e comunique-se à Secretaria Judiciária, para integral cumprimento, com ciência à SEMA.

São Paulo, 10 de setembro de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça

SPI - Secretaria de Primeira Instância

ANTIGA TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS SECRETARIA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

ANTIGA TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS											
Tabela editada em face da jurisprudência então predominante											

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	-----	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	-----	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	-----	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	-----	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	-----	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	-----	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	-----	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	-----	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	-----	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6.170.000	102.527.306	1.942.726.347	11.230.659.840	140.277.063.84
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8.805.824	160.055.377	2.329.523.162	14.141.646.870	180.634.775.10
MAR	106,40	181,61	820,42	9.698.734	276.543.680	2.838.989.877	17.603.522.023	225.414.135.85
ABR	106,28	207,97	951,77	10.289.38	509.725.310	3.173.706.783	21.409.403.484	287.583.354.52
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11.041.54	738.082.248	3.332.709.492	25.871.123.170	369.170.752.19
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12.139.06	796.169.320	3.555.334.486	32.209.548.346	468.034.679.63
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15.153.19	872.203.490	3.940.377.210	38.925.239.176	610.176.811.84
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19.511.25	984.892.180	4.418.739.003	47.519.931.986	799.392.641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25.235.86	1.103.374.709	5.108.946.035	58.154.892.764	1.065.910.147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34.308.15	1.244.165.321	5.906.963.405	72.100.436.048	1.445.693.932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47.214.88	1.420.836.796	7.152.151.290	90.897.019.725	1.938.964.701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66.771.28	1.642.203.168	9.046.040.951	111.703.347.540	2.636.991.993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631.929.071	13.851.199	16.819.757	18.353.215	19.149.765	19.626.072	21.280.595	22.402.504	24.517.690
FEV	5.132.642.163	14.082.514	17.065.325	18.501.876	19.312.538	19.753.641	21.410.406	22.575.003	24.780.029
MAR	7.214.955.088	14.221.930	17.186.488	18.585.134	19.416.825	20.008.462	21.421.111	22.685.620	24.856.847
ABR	10.323.157.73	14.422.459	17.236.328	18.711.512	19.511.967	20.264.570	21.448.958	22.794.510	25.010.959
MAI	14.747.663.14	14.699.370	17.396.625	18.823.781	19.599.770	20.359.813	21.468.262	22.985.983	25.181.033
JUN	21.049.339.60	15.077.143	17.619.301	18.844.487	19.740.888	20.369.992	21.457.527	23.117.003	25.203.695
JUL	11.346.741	15.351.547	17.853.637	18.910.442	19.770.499	20.384.250	21.521.899	23.255.705	25.357.437
AGO	12.036.622	15.729.195	18.067.880	18.944.480	19.715.141	20.535.093	21.821.053	23.513.843	25.649.047
SET	12.693.821	15.889.632	18.158.219	18.938.796	19.618.536	20.648.036	22.085.087	23.699.602	25.869.628
OUT	12.885.497	16.075.540	18.161.850	18.957.734	19.557.718	20.728.563	22.180.052	23.803.880	26.084.345
NOV	13.125.167	16.300.597	18.230.865	19.012.711	19.579.231	20.927.557	22.215.540	24.027.636	26.493.869
DEZ	13.554.359	16.546.736	18.292.849	19.041.230	19.543.988	21.124.276	22.279.965	24.337.592	27.392.011

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	73,051422
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	73,270576
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	73,592966
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	73,857900
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	74,500463
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	75,163517
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	75,877570

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
JAN	76,985382	84,807227	89,838289	93,168579	97,610792				
FEV	77,193242	85,375435	90,251545	93,699639	97,610792				
MAR	77,826226	86,229189	90,946481	94,458606	99,055431				
ABR	78,495531	87,703708	91,528538	94,638077	99,560613				
MAI	78,793814	88,615826	92,013639	94,988237	100,038503				
JUN	79,550234	89,014597	92,344888	95,425182	100,388637				
JUL	80,027535	89,566487	92,252543	95,663744	100,619530				
AGO	80,843815	89,029088	92,169515	95,912469	100,830831				
SET	81,555240	88,753097	92,353854	95,778191	100,619086				
OUT	82,533902	88,469087	92,455443	96,237926					
NOV	83,491295	88,884891	92,566389	96,824977					
DEZ	84,192621	89,222653	92,658955	97,144499					

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:

Cr\$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67

NCr\$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70

Cr\$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86

Cz\$ (cruzado): de mar/86 a dez/88

NCz\$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90

Cr\$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93

CR\$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94

R\$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:

Atualização, até setembro de 2025, do valor de Cz\$1.000,00 fixado em janeiro de 1988

Cz\$1.000,00: 596,94 (janeiro/1988) x 100,619086 (setembro/2025) = R\$168,56.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a fev/86: ORTN

Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN

Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"

Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)

Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)

Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)

Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)

Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)

Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Listas de Distribuição

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

Listas de Próximos Julgados - Colégio Recursal

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos do Colégio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique nos links <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas>.

SJ - Secretaria Judiciária

Listas de Distribuição de Feitos Originários e Recursos

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

Listas de Próximos Julgados

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos em Segundo Grau estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau>.

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas - SPr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade em Comemoração aos 40 Anos da Instalação do Foro Regional I – Santana, com a Abertura da Exposição “Memorial Santana”**, a realizar-se no dia **15 de setembro** de 2025 (segunda-feira), às **11 horas**, na Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 594 – Casa Verde – São Paulo/SP.

Na oportunidade, serão também instaladas a **Central de Intermediação em Libras** daquele Fórum e as **Unidades de Processamento Judicial – 1ª a 5ª e 6ª a 9ª Varas Cíveis e 1ª a 5ª Varas da Família e das Sucessões**.

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e das Unidades de Processamento Judicial – 1ª a 5ª e 6ª a 9ª Varas Cíveis, 1ª a 4ª Varas Criminais e 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de Santo André**, a realizar-se no dia **16 de setembro** de 2025 (terça-feira), às **11 horas**, no Fórum Ministro Raphael de Barros Monteiro, na Praça IV Centenário, 3 (Salão do Júri) – Paço Municipal – Santo André/SP.

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 10/09/2025, autorizou o que segue:

RIO CLARO (Vara do Juizado Especial Cível e Criminal) - suspensão do atendimento ao público e dos prazos dos processos físicos no período de 22 a 26 de setembro de 2025.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

SEMA 1.3

SEMA 3.1

EDITAL N° 79/2025
UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SÃO PAULO

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas as inscrições para provimento de vaga junto à **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SÃO PAULO**, nos termos da Resolução nº 617/2013, conforme segue:

DEECRIM 1ª RAJ – SÃO PAULO - JUIZ(A) DE DIREITO SUPLENTE

INSCRIÇÕES:

1 – 09 de setembro de 2025 (terça-feira) até as 18h do dia 18 de setembro de 2025 (quinta-feira);

2 - Exclusivamente no e-mail semainscricao@tjsp.jus.br com confirmação pela Secretaria da Magistratura;

3 - Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013, as inscrições deverão ser acompanhadas das seguintes declarações:

- a) - não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;**
- b) - não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;**
- c) - relatar o histórico profissional (opcional).**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 08 de setembro de 2025.

EDITAL Nº 80/2025**NÚCLEO ESPECIALIZADO DE JUSTIÇA 4.0 – DETRAN/TRÂNSITO****POR DETERMINAÇÃO DO EXCELENTESSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ACHAM-SE abertas as inscrições para provimento de vaga no Núcleo de Justiça 4.0, cuja atuação se dará nos termos do Provimento nº 2.660/2022 e Portaria Conjunta nº 10.135/2022:

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE JUSTIÇA 4.0 - DETRAN/TRÂNSITO – 01 VAGA (EXERCÍCIO ATÉ 18/12/2025).

INSCRIÇÕES:

1 – 09 de setembro (terça-feira) até às 18h do dia 15 de setembro de 2025 (segunda-feira);

2 - Exclusivamente para o e-mail semainscricao@tjsp.jus.br, cujo recebimento será confirmado também por e-mail pela Secretaria da Magistratura e valerá como protocolo, sem prazo de desistência.

NOTAS:

(I) Poderão inscrever-se para compor o Núcleo os(as)magistrados(as) da 1ª RAJ, titulares de Varas que tramitam ações do DETRAN, bem como juízes auxiliares, os primeiros preferindo aos últimos, observado o critério da antiguidade, na forma do artigo 4º, § 2º, do Provimento CSM nº 2.660/2022;

(II) O prazo de atuação será até o dia 18 de dezembro de 2025;

(III) O(a) magistrado(a) designado(a) atuará de forma cumulativa, aplicando-se, como remuneração ao trabalho extraordinário, o disposto no artigo 5º da Resolução nº 798/2018;

(IV) Conforme o artigo 2º da Portaria Conjunta nº 10.135/2022 com a redação que lhe foi dada pela Portaria Conjunta nº 10.448/2024: "O “1º Núcleo Especializado de Justiça 4.0” do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo passa a ter competência para processar e julgar as ações referentes às demandas de TRÂNSITO/DETRAN, no âmbito do Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal, com jurisdição sobre todo o território da Capital e da Grande São Paulo, compreendido pelas Comarcas que compõem a 1ª Região Administrativa Judiciária (Arujá, Barueri, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itapecerica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo - Capital, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista)."

(V) A vaga temporária será atribuída ao magistrado com menor antiguidade.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 08 de setembro de 2025.

SEMA 3.1

PROCESSO N° 112.527/2019 – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, dá publicidade da abertura das inscrições para os interessados em concorrer às vagas no **Conselho Nacional de Justiça**, nos termos do art. 103-B, *caput* incisos IV e V da Constituição da República, conforme edital abaixo.

(10, 11 e 12/09/2025)

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Praça dos Três Poderes - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Gabinete do Diretor-Geral, Sede, 2º andar, sala A-205

EDITAL DE ABERTURA

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, nos termos do art. 13, inciso VI, do Regimento Interno e da Resolução STF n. 503, de 23 de maio de 2013, e considerando os Ofícios n. 727/2025/SG e n. 728/2025/SG, do Conselho Nacional de Justiça, comunica:

1. Estão abertas as inscrições para membros do Conselho Nacional de Justiça em vagas destinadas a desembargador de Tribunal de Justiça e a juiz estadual cujos mandatos atuais se encerrão no dia 1º de fevereiro de 2026, de indicação prevista no art. 103-B, incisos IV e V, da Constituição da República.

2. Os interessados deverão se candidatar por meio de inscrição no portal www.stf.jus.br/vagacnj, até o dia 12 de setembro de 2025.

3. Este edital deverá ser divulgado, em destaque, na página do Supremo Tribunal Federal na internet e veiculado na programação da TV Justiça e da Rádio Justiça.

4. O Gabinete da Presidência do STF enviará cópia deste edital aos Tribunais de Justiça para que divulguem por todos os meios disponíveis o prazo e a forma de inscrição, devendo ser encaminhadas informações a este Supremo Tribunal sobre as medidas efetivamente tomadas.



Documento assinado eletronicamente por **Ministro Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em 03/09/2025, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3044193** e o código CRC **B51114E5**.

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1.1.1

DESPACHOS

01) Nº 0000875-67.2025.2.00.0826 – SOROCABA – Em atenção à representação formulada pelo Doutor LUIS FELIPE UFFERMANN CRISTOVON, advogado, de 13/08/2025, e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 20/08/2025, foi exarado o seguinte despacho (ID 6413198): “Vistos. Por ordem do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça, intime-se o representante para que, querendo, possa manifestar, em cinco dias corridos, sobre as informações prestadas.”

ADVOGADO: LUIS FELIPE UFFERMANN CRISTOVON – OAB/SP nº 374.497.

AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES

01) Nº 0000955-31.2025.2.00.0826 – MOGI DAS CRUZES – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por BENEDITA LIMA KECEK, por seu advogado, 04/09/2025, foi autuada no sistema PJECOR sob o nº 0000955-31.2025.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, a interessada deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda e comprovante ou declaração de residência, esclarecendo se a reclamação permanecerá em nome do advogado ou da representante, hipótese em que deverá ser juntada procuraçao com poderes específicos para o patrono atuar nesta reclamação, pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE ROMANO GARCIA RUIZ - OAB/SP nº 339.531.

02) Nº 0000948-39.2025.2.00.0826 – CAPITAL – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por DAILTON LEMES MOREIRA DA SILVA JUNIOR, de 08/07/2025, foi autuada no sistema PJECOR sob o nº 0000948-39.2025.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda, e comprovante ou declaração de residência do representante, pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000916-34.2025.2.00.0826 – SALTO – Representação formulada por THIAGO HERNANDES DE ALMEIDA SILVA, de 21/08/2025.

02) Nº 0000927-63.2025.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada pelo Doutor BRUNO DA SILVA BUENO, advogado, de 27/08/2025.

ADVOGADO: BRUNO DA SILVA BUENO - OAB/SP nº 391.884 e OAB/RJ nº 244.923.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000818-49.2025.2.00.0826 – OURINHOS – Representação formulada por JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA JUNIOR, de 24/07/2025.

02) Nº 0000630-56.2025.2.00.0826 – TATUÍ – Representação formulada por MARCELO HENRIQUE ALVES SIQUEIRA, por sua advogada, de 13/06/2025.

ADVOGADA: MARCIA GABRIELA DE ABREU - OAB/SP nº 407.634.

03) Nº 0004617-56.2025.2.00.0000 – PIRACICABA – Representação formulada por TIMOTHY WILLIAM FRENCH, de 30/06/2025, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria.

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos respectivos autos.

JUDICIAL**MOVIMENTO JUDICIÁRIO****COMUNICADO CG N.º 672/2025**

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, à vista do que dispõe o artigo 3º do Provimento CG nº 05/2013, determina aos Exmos. Juízes de Direito das unidades a seguir relacionadas, que não enviaram os formulários até às 18h do dia **10/09/2025**, providenciem impreterivelmente até o dia **12/09/2025 (sexta-feira)**, a transmissão dos respectivos formulários do Movimento Judiciário.

Mês de referência: agosto/2025

Comarca	Unidade	Situação às 18h de 10/09/2025
Comarca de Andradina	Serviço Anexo das Fazendas do Foro de Andradina	Aguardando preenchimento
Comarca de Angatuba	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Angatuba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Angatuba	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Angatuba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Angatuba	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Angatuba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Aparecida	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Aparecida	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Atibaia	4ª Vara Cível do Foro de Atibaia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Atibaia	Central de Mandados do Foro de Atibaia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Avaré	1ª Vara Criminal do Foro de Avaré	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Birigui	1ª Vara Cível do Foro de Birigui	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Birigui	Serviço Anexo das Fazendas do Foro de Birigui	Aguardando preenchimento
Comarca de Boituva	Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Boituva	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Brodowski	Vara Única do Foro de Brodowski	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cabreúva	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Cabreúva	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Caçapava	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Caçapava	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Caiieiras	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Caiieiras	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Campinas	1ª Vara Cível do Foro de Campinas	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Campinas	Anexo Universidade Salesiano - UNISAL (P.A.C.)	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Campo Limpo Paulista	2ª Vara do Foro de Campo Limpo Paulista	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Campo Limpo Paulista	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Campo Limpo Paulista	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Campo Limpo Paulista	Juizado Especial Cível do Foro de Campo Limpo Paulista	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Campo Limpo Paulista	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Campo Limpo Paulista	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Campo Limpo Paulista	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Campo Limpo Paulista	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Caraguatatuba	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Caraguatatuba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cardoso	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Cardoso	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cardoso	Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Cardoso	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cardoso	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Cardoso	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cardoso	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Cardoso	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cardoso	Vara Única do Foro de Cardoso	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Casa Branca	2ª Vara do Foro de Casa Branca	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Conchas	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Conchas	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cotia	1ª Vara Cível do Foro de Cotia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cravinhos	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Cravinhos	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cruzeiro	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Cruzeiro	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Diadema	1ª Vara da Família e Sucessões do Foro de Diadema	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Diadema	Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Diadema	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Eldorado	Setor de Conciliação e Mediação do Foro de Eldorado	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Eldorado	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Eldorado	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Eldorado	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Eldorado	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Eldorado	Vara Única do Foro de Eldorado	Aguardando análise do magistrado

Comarca de Embu das Artes	1ª Vara do Foro de Embu das Artes	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Embu das Artes	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Embu das Artes	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Franco da Rocha	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Franco da Rocha	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Guarujá	2ª Vara Cível do Foro de Guarujá	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Guarujá	4ª Vara Cível do Foro de Guarujá	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Guarujá	Central de Mandados do Foro de Guarujá	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Guarulhos	10ª Vara Cível do Foro de Guarulhos	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Guarulhos	1ª Vara Cível do Foro de Guarulhos	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Guarulhos	1ª Vara da Família e Sucessões do Foro de Guarulhos	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Guarulhos	3ª Vara Criminal do Foro de Guarulhos	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Guarulhos	4ª Vara da Família e Sucessões do Foro de Guarulhos	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Guarulhos	5ª Vara Cível do Foro de Guarulhos	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Guarulhos	5ª Vara Criminal do Foro de Guarulhos	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Guarulhos	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Guarulhos	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Hortolândia	2ª Vara Criminal do Foro de Hortolândia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Hortolândia	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Hortolândia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Hortolândia	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Hortolândia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Iepê	Juizado Especial Cível do Foro de Iepê - Itinerante de Nantes	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Iepê	Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Iepê	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Iepê	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Iepê	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Iepê	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Iepê	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Iepê	Vara Única do Foro de Iepê	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Igarapava	1ª Vara do Foro de Igarapava	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Ilhabela	1ª Vara do Foro de Ilhabela	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Ilhabela	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Ilhabela	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Ilhabela	Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Ilhabela	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Indaiatuba	3ª Vara Cível do Foro de Indaiatuba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Indaiatuba	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Indaiatuba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Indaiatuba	Vara da Família e Sucessões do Foro de Indaiatuba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Itanhaém	1ª Vara do Foro de Itanhaém	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Itapecerica da Serra	3ª Vara do Foro de Itapecerica da Serra	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Itapecerica da Serra	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Itapecerica da Serra	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Itapecerica da Serra	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Itapecerica da Serra	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Itapevi	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Itapevi	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Itapevi	Setor de Execuções Fiscais do Foro de Itapevi	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Itapevi	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Itapevi	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Itaporanga	Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Itaporanga	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Itaporanga	Setor de Conciliação e Mediação do Foro de Itaporanga	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Itaporanga	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Itaporanga	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Itaporanga	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Itaporanga	Aguardando preenchimento
Comarca de Itaporanga	Vara Única do Foro de Itaporanga	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Itariri	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Itariri	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Itatiba	1ª Vara Cível do Foro de Itatiba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Jaboticabal	Serviço Anexo das Fazendas do Foro de Jaboticabal	Aguardando preenchimento
Comarca de Jacareí	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Jacareí	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Jacupiranga	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Jacupiranga	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Jandira	2ª Vara do Foro de Jandira	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Jandira	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Jandira	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Jandira	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Jandira	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Jardimópolis	1ª Vara do Foro de Jardimópolis	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Jardimópolis	Setor de Execuções Fiscais do Foro de Jardimópolis	Aguardando análise do magistrado

Comarca de José Bonifácio	2ª Vara do Foro de José Bonifácio	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Jundiaí	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Jundiaí	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Jundiaí	Vara da Fazenda Pública do Foro de Jundiaí	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Lençóis Paulista	3ª Vara do Foro de Lençóis Paulista	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Lençóis Paulista	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Lençóis Paulista	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Lençóis Paulista	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Lençóis Paulista	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Lençóis Paulista	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Lençóis Paulista	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Limeira	4ª Vara Cível do Foro de Limeira	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Lins	Setor de Execuções Fiscais do Foro de Lins	Aguardando preenchimento
Comarca de Lorena	Vara Criminal do Foro de Lorena	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Mairinque	2ª Vara do Foro de Mairinque	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mairinque	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Mairinque	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mairinque	Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Mairinque	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mairinque	Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mairinque	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mairinque	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Mairinque	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mairinque	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Mairinque	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mauá	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Mauá	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mauá	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Mauá	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mauá	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Mauá	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mauá	Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude do Foro de Mauá	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Mirassol	3ª Vara do Foro de Mirassol	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mirassol	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Mirassol	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mirassol	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Mirassol	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mogi das Cruzes	2ª Vara da Família e Sucessões do Foro de Mogi das Cruzes	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mogi Mirim	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Mogi Mirim	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mogi Mirim	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Mogi Mirim	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Novo Horizonte	1ª Vara do Foro de Novo Horizonte	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Orlândia	2ª Vara do Foro de Orlândia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Orlândia	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Orlândia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Orlândia	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Orlândia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Osasco	4ª Vara Criminal do Foro de Osasco	Aguardando preenchimento
Comarca de Palestina	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Palestina	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Palmital	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Palmital	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Paraguaçu Paulista	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Paraguaçu Paulista	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Penápolis	Setor de Execuções Fiscais do Foro de Penápolis	Aguardando preenchimento
Comarca de Piedade	2ª Vara do Foro de Piedade	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Piedade	Juizado Especial Cível do Foro de Piedade	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pilar do Sul	Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Pilar do Sul	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pilar do Sul	Setor de Conciliação e Mediação do Foro de Pilar do Sul	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pilar do Sul	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Pilar do Sul	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pilar do Sul	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Pilar do Sul	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pilar do Sul	Vara Única do Foro de Pilar do Sul	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pindamonhangaba	Vara Criminal do Foro de Pindamonhangaba	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Pinhalzinho	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Pinhalzinho	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Piracicaba	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Piracicaba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Piracicaba	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Piracicaba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Piracicaba	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Piracicaba - Anexo Universidade Metodista - UNIMEP	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pitangueiras	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Pitangueiras	Aguardando análise do magistrado

Comarca de Pitangueiras	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Pitangueiras	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Poá	1ª Vara Cível do Foro de Poá	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Poá	Serviço Anexo das Fazendas do Foro de Poá	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Porto Feliz	1ª Vara do Foro de Porto Feliz	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Porto Ferreira	Setor de Execuções Fiscais do Foro de Porto Ferreira	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Porto Ferreira	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Porto Ferreira	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Porto Ferreira	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Porto Ferreira	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Praia Grande	3ª Vara Cível do Foro de Praia Grande	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Praia Grande	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Praia Grande	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Praia Grande	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Praia Grande	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Praia Grande	Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude do Foro de Praia Grande	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Presidente Prudente	1ª Vara da Família e Sucessões do Foro de Presidente Prudente	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Presidente Prudente	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Presidente Prudente	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Presidente Prudente	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Presidente Prudente	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Presidente Prudente	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Presidente Prudente	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Presidente Prudente	Vara do Júri e Infância e Juventude do Foro de Presidente Prudente	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Ribeirão Preto	2ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Ribeirão Preto	Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Ribeirão Preto	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Ribeirão Preto	Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Ribeirão Preto - Anexo Centro Universitário Moura Lacerda	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Ribeirão Preto	Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Ribeirão Preto - Anexo Universidade Paulista Objetivo - UNIP	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Ribeirão Preto	Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Ribeirão Preto - Itinerante de Ribeirão Preto	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Roseira	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Roseira	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Roseira	Vara Única do Foro de Roseira	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santa Bárbara d'Oeste	1ª Vara Criminal do Foro de Santa Bárbara d'Oeste	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santa Bárbara d'Oeste	2ª Vara Criminal do Foro de Santa Bárbara d'Oeste	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santa Bárbara d'Oeste	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Santa Bárbara d'Oeste	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santa Bárbara d'Oeste	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Santa Bárbara d'Oeste	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santa Isabel	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Santa Isabel	Aguardando preenchimento
Comarca de Santana de Parnaíba	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Santana de Parnaíba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santo André	7ª Vara Cível do Foro de Santo André	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santo André	Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro de Santo André	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santos	2ª Vara Cível do Foro de Santos	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santos	5ª Vara Cível do Foro de Santos	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santos	7ª Vara Cível do Foro de Santos	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santos	8ª Vara Cível do Foro de Santos	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santos	Departamento Estadual de Execuções Criminais da 7ª Região Administrativa Judiciária	Em preenchimento pela unidade
Comarca de São Bernardo do Campo	4ª Vara Criminal do Foro de São Bernardo do Campo	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Bernardo do Campo	5ª Vara Criminal do Foro de São Bernardo do Campo	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Bernardo do Campo	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de São Bernardo do Campo	Aguardando análise do magistrado

Comarca de São Carlos	5ª Vara Cível do Foro de São Carlos	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São José do Rio Preto	1ª Vara Cível do Foro de São José do Rio Preto	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São José do Rio Preto	4ª Vara da Família e Sucessões do Foro de São José do Rio Preto	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São José do Rio Preto	6ª Vara Cível do Foro de São José do Rio Preto	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São José dos Campos	1ª Vara Criminal do Foro de São José dos Campos	Aguardando preenchimento
Comarca de São Roque	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de São Roque	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Roque	Setor Técnico de Psicologia do Foro de São Roque	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Roque	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de São Roque	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Roque	Vara Criminal do Foro de São Roque	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Vicente	1ª Vara da Família e Sucessões do Foro de São Vicente	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Socorro	Setor de Conciliação e Mediação do Foro de Socorro	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Sorocaba	3ª Vara Criminal do Foro de Sorocaba	Aguardando preenchimento
Comarca de Sorocaba	6ª Vara Cível do Foro de Sorocaba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Sorocaba	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Sorocaba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Sumaré	2ª Vara Criminal do Foro de Sumaré	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Sumaré	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Sumaré	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Sumaré	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Sumaré	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Tabapuã	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Tabapuã	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Taboão da Serra	1ª Vara Criminal do Foro de Taboão da Serra	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Taboão da Serra	2ª Vara Criminal do Foro de Taboão da Serra	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Taboão da Serra	Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro de Taboão da Serra	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Taboão da Serra	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Taboão da Serra	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Taboão da Serra	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Taboão da Serra	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Tatuí	3ª Vara Cível do Foro de Tatuí	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Tatuí	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Tatuí	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Tatuí	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Tatuí	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Tatuí	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Tatuí	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Tremembé	2ª Vara do Foro de Tremembé	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Tremembé	Central de Mandados do Foro de Tremembé	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Tremembé	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Tremembé	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Tremembé	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Tremembé	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Tupã	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Tupã	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Urupês	Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Urupês	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Urupês	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Urupês	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Urupês	Vara Única do Foro de Urupês	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Valinhos	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Valinhos	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Valinhos	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Valinhos	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Vargem Grande do Sul	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Vargem Grande do Sul	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Várzea Paulista	2ª Vara do Foro de Várzea Paulista	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Várzea Paulista	Central de Mandados do Foro de Várzea Paulista	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Várzea Paulista	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Várzea Paulista	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Várzea Paulista	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Várzea Paulista	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Votuporanga	1ª Vara Criminal do Foro de Votuporanga	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Votuporanga	3ª Vara Cível do Foro de Votuporanga	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Votuporanga	Central de Mandados do Foro de Votuporanga	Aguardando análise do magistrado

Comarca de Votuporanga	Serviço Anexo das Fazendas do Foro de Votuporanga	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	12ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	14ª Vara Cível do Foro Central	Aguardando preenchimento
Foro Central da Comarca de São Paulo	15ª Vara Cível do Foro Central	Aguardando preenchimento
Foro Central da Comarca de São Paulo	1ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	1ª Vara Criminal do Foro Central	Aguardando preenchimento
Foro Central da Comarca de São Paulo	1ª Vara do Júri do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	21ª Vara Cível do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	26ª Vara Cível do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	27ª Vara Cível do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	29ª Vara Criminal do Foro Central	Aguardando preenchimento
Foro Central da Comarca de São Paulo	2ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo	Aguardando preenchimento
Foro Central da Comarca de São Paulo	2ª Vara Cível do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	31ª Vara Cível do Foro Central	Aguardando preenchimento
Foro Central da Comarca de São Paulo	34ª Vara Cível do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	3ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central	Aguardando preenchimento
Foro Central da Comarca de São Paulo	3ª Vara Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	41ª Vara Cível do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	7ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	8ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	Núcleo Especializado de Justiça 4.0 - Acidentes do Trabalho do Interior e Litoral	Aguardando preenchimento
Foro Regional I - Santana da Comarca de São Paulo	1ª Vara Criminal do Foro Regional I - Santana	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional I - Santana da Comarca de São Paulo	2ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional I - Santana	Aguardando preenchimento
Foro Regional I - Santana da Comarca de São Paulo	5ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional I - Santana da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Psicologia do Foro Regional I - Santana - Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca de São Paulo	12ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca de São Paulo	2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca de São Paulo	Setor Técnico Psicossocial do Foro Regional II - Santo Amaro	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional III - Jabaquara da Comarca de São Paulo	1ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional III - Jabaquara	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional III - Jabaquara da Comarca de São Paulo	2ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara	Aguardando análise do magistrado

Foro Regional III - Jabaquara da Comarca de São Paulo	4ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional IV - Lapa da Comarca de São Paulo	3ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa	Em preenchimento pela unidade
Foro Regional IV - Lapa da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Psicologia do Foro Regional IV - Lapa	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional IV - Lapa da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Serviço Social do Foro Regional IV - Lapa	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional IV - Lapa da Comarca de São Paulo	Vara da Infância e Juventude do Foro Regional IV - Lapa	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional IX - Vila Prudente da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Vila Prudente	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional IX - Vila Prudente da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Vila Prudente	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional V - São Miguel Paulista da Comarca de São Paulo	1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional V - São Miguel Paulista	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional V - São Miguel Paulista da Comarca de São Paulo	2ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista	Aguardando preenchimento
Foro Regional VI - Penha de França da Comarca de São Paulo	2ª Vara Cível do Foro Regional VI - Penha de França	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional VI - Penha de França da Comarca de São Paulo	3ª Vara Cível do Foro Regional VI - Penha de França	Aguardando preenchimento
Foro Regional VI - Penha de França da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Psicologia do Foro Regional VI - Penha de França - Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional VI - Penha de França da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Serviço Social do Foro Regional VI - Penha de França - Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional VI - Penha de França da Comarca de São Paulo	Vara da Região Leste 1 de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional VIII - Tatuapé da Comarca de São Paulo	2ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional X - Ipiranga da Comarca de São Paulo	3ª Vara Cível do Foro Regional X - Ipiranga	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional XI - Pinheiros da Comarca de São Paulo	2ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional XI - Pinheiros da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Psicologia do Foro Regional XI - Pinheiros	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó da Comarca de São Paulo	2ª Vara Cível do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó da Comarca de São Paulo	3ª Vara Cível do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó	Aguardando preenchimento
Foro Regional XV - Butantã da Comarca de São Paulo	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro Regional XV - Butantã	Aguardando análise do magistrado

Dicoge 1**CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

XII – NOSSA SENHORA DO Ó**Diretoria do Fórum**

Serviço de Administração Geral de Prédio
Serviço de Atendimento ao Pùblico

1ª Vara Cível**2ª Vara Cível****3ª Vara Cível****4ª Vara Cível****5ª Vara Cível**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 7ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas Cíveis) (no período de 08 e 09/09/2025)

6ª Vara Cível**7ª Vara Cível****1ª Vara da Família e das Sucessões****2ª Vara da Família e das Sucessões****3ª Vara da Família e das Sucessões**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 5ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas da Família e das Sucessões)

Setor Técnico

4ª Vara da Família e das Sucessões**5ª Vara da Família e das Sucessões****Vara do Juizado Especial Cível**

Ofício do Juizado Especial Cível

EXTRAJUDICIAL**Dicoge 1****CONCURSO EXTRAJUDICIAL****13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO****ATA N° 22**

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a partir das 13h00min, na plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala nº 2000, reuniu-se a Comissão Examinadora do 13º Concurso, por seus integrantes ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame. O Presidente da Comissão de Concurso abriu os trabalhos dando boas-vindas aos candidatos e explicou como seriam realizadas as arguições e as entrevistas. Na sequência, foram arguidos e entrevistados os seguintes candidatos: Rodrigo de Souza Cruz, Arthur dos Santos Raskopf, Clarissa do Nascimento Ortiz Jayme, Pedro Henrique Nascimento de Abreu, Daniel Ribeiro Costa, Eduardo de Abreu Justi, Bruno José Berti Filho, Luciana Cristina Grande Ribeiro Stephano, Fabiano José de Oliveira Silva, Silvia Helena Furquim de Almeida Vilar Feitosa, Henrique Resende Siqueira e Nathalia da Mota Santos Dias. Os trabalhos encerraram-se às 17h05min. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora. – (aa) **FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO** - Presidente da Comissão, **DOMÍCIO WHATELY PACHECO E SILVA** - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível – Guarulhos, **GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA** - Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara Cível – Capital, **LEONARDO CACCAVALI MACEDO** – Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões – São Bernardo do Campo, **RACHEL LETÍCIA CURCIO XIMENES DE LIMA ALMEIDA**, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (suplente), **FÁBIO HENRIQUE FRANCHI** - Representante do Ministério Público, **BRUNO DOS SANTOS MARINHO**, Registrador (suplente) e **CARLOS ALEXANDRE REATO ARAÚJO**, Tabelião (suplente).

Dicoge 5.1**COMUNICADO CG Nº 735/2025****PROCESSO N° 2025/115547 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Cartório de Notas e Protestos de Ananindeua/PA, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade da outorgante Odete Barros Monteiro da Silva, inscrita no CPF nº 299.***.***-91, atribuída à referida Unidade, em Procuração Pública, datada de 04/02/2025, na qual figura como outorgado Benedito de Souza Lima, inscrito no CPF nº 069.***.***-15, conferindo amplos poderes para regularizar o veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, placa OTI-7333, Renavam nº 00995176000, tendo em vista que a referida outorgante não possui cartão de assinatura no acervo da Serventia, bem como a reutilização de etiqueta com os dados da Unidade.

COMUNICADO CG Nº 736/2025**PROCESSO N° 2025/115440 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Moóca, da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, realizada junto à referida Unidade, do vendedor M. Martins Comercio de Sucatas, inscrito no CNPJ nº 35.***.***/0001-90, neste ato representado por Edilton Mendes Martins, em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, datada de 15/02/2025, do veículo LR/EVOQUE HSE DYN, placa PMMOE62, RENAVAM nº 01121794766, na qual figura como comprador DBR Dimi Joias LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.***.***/0001-53, tendo em vista a adulteração do cadastro de ficha padrão por preposto da Serventia, com a inclusão de dados do vendedor.

Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 10/09/2025**1. N° 2025/59.370 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para conclusão de processo administrativo disciplinar de interesse de magistrado.

- Deferiram a prorrogação, v.u.

ADVOGADOS(AS): Paulo Pereira de Miranda Herschander - OAB/SP nº 358.406, Eduardo Maimone Aguillar - OAB/SP nº 170.728, Paulo Hamilton Siqueira Junior - OAB/SP nº 130.623 e OAB/DF nº 36.775, Marcelo Reina Filho - OAB/SP nº 235.049 e OAB/DF nº 36.444 e Eduarda Ferreira da Silva - OAB/SP nº 514.944.

2. N° 2025/61.992 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão de processo administrativo disciplinar de interesse de magistrado.

- Deferiram a prorrogação, v.u.

ADVOGADOS(AS): Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Giovana Dutra de Paiva - OAB/SP nº 357.613, Luisa Andrade Alasmari Debs - OAB/SP nº 476.267, Felício Nogueira Costa - OAB/SP nº 356.165, Lucas Andrey Battini - OAB/SP nº 502.579 e Nathalia Meneghesso Macruz - OAB/SP nº 331.915.

3. N° 0000782-07.2025.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo. - Negaram provimento ao recurso, v.u.

ADVOGADO: Sergio Donizetti Siecola – OAB/SP nº 264.273

4. N° 0000850-54.2025.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo. - Negaram provimento ao recurso, v.u.**5. N° 0000455-62.2025.2.00.0826 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** em expediente administrativo. - Acolheram parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator, v.u.

ADVOGADO: Carlos Alberto Vellozo de Burgos - OAB/SP nº 142.309

6. N° 2025/105.387 – OPÇÕES dos Desembargadores PAULO BACCARAT FILHO para a 16ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Osvaldo José de Oliveira, e JOSÉ EDUARDO MARCONDES MACHADO para a 32ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Edison Tetsuzo Namba. - Deferiram, v.u.**7. N° 2024/6.057 – PERMUTA** solicitada pelos Desembargadores ANTONIO CELSO AGUILAR CORTEZ, com assento na 10ª Câmara de Direito Público, e JOSÉ EDUARDO MARCONDES MACHADO, com assento na 32ª Câmara de Direito Privado, com efeitos a partir de 16/10/2025. - Deferiram, v.u.**8. N° 2020/89.294 – OFÍCIO** do Desembargador HERALDO DE OLIVEIRA SILVA, Presidente da Seção de Direito Privado, solicitando que seja submetida ao Colendo Órgão Especial a Ata da Sessão de Julgamento Ordinária da Turma Especial da Seção de Direito Privado 1, com proposta de revogação das Súmulas 100 e 102 deste Egrégio Tribunal, em razão de sua dissonância com entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre as mesmas questões. - Deliberaram pela revogação das Súmulas 100 e 102 deste Egrégio Tribunal, nos termos do voto do Desembargador Relator, v.u.

9. Nº 2014/123.488 - OFÍCIO do Excelentíssimo Senhor Ministro LUIS ROBERTO BARROSO, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que a Doutora FLÁVIA MARTINS DE CARVALHO, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca da Capital, permaneça à disposição daquela Corte, por mais um ano, a contar de 15 de novembro de 2025, para continuar atuando como Juíza Auxiliar no Gabinete da Presidência, com prejuízo de sua designação. - **Deferiram, v.u.**

10. Nº 2025/103.162 - OFÍCIO do Doutor LEONARDO SICA, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, retificando a indicação do membro suplente, representante daquela instituição, para compor a Comissão do 192º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura. - **Aprovaram a indicação do Doutor FABIANO CARVALHO (OAB/SP nº 168.878), em substituição ao Doutor Fabiano Reis de Carvalho (OAB/SP nº 168.880), v.u.**

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 10/09/2025, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 19/09/2025.

Desembargador ADEMIR DE CARVALHO BENEDITO, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 21ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 22/09/2025.

Desembargador ALCIDES LEOPOLDO E SILVA JUNIOR, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 02/10/2025 a 03/10/2025.

Desembargador ALCIDES MALOSSI JUNIOR, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 17/10/2025, 10 dia(s) de férias, de 20/10/2025 a 29/10/2025 e 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 30/10/2025 a 31/10/2025.

Desembargador ANTONIO RIGOLIN, com assento na E. 31ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de licença-saúde, de 03/09/2025 a 17/09/2025.

Desembargador CARLOS ALBERTO DE CAMPOS MENDES PEREIRA, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 18/09/2025 a 19/09/2025 e 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 17/11/2025 a 19/11/2025.

Desembargador CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 09/10/2025 a 10/10/2025.

Desembargadora CARMEN LUCIA DA SILVA, com assento na E. 33ª Câmara de Direito Privado, cancelamento do pedido de 12 dias de férias, de 29/09/2025 a 10/10/2025.

Desembargador CÉSAR EDUARDO TEMER ZALAF, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 18/11/2025 a 19/11/2025 e 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 24/11/2025 a 27/11/2025.

Desembargadora CLAUDIA LUCIA FONSECA FANUCCHI, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Criminal, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 22/09/2025 a 26/09/2025.

Desembargador CLÁUDIO AUGUSTO PEDRASSI, com assento na E. 2ª Câmara de Direito Público, 6 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 13/10/2025 a 20/10/2025.

Desembargadora DANIELA IDA MENEGATTI MILANO, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Privado, 7 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 22/09/2025 a 30/09/2025.

Desembargador EDISON VICENTINI BARROSO, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 10/09/2025 a 11/09/2025.

Desembargador GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Criminal, 2 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 08/09/2025 a 09/09/2025.

Desembargadora GILDA CERQUEIRA ALVES BARBOSA AMARAL DIODATTI, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Criminal, 3 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 17/11/2025 a 19/11/2025.

Desembargador JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Público, 16 dia(s) de férias, de 09/10/2025 a 24/10/2025.

Desembargador JOSE ANTONIO ENCINAS MANFRE, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Público, 12 dia(s) de férias, de 24/11/2025 a 05/12/2025.

Desembargador JOSE EDUARDO MARCONDES MACHADO, com assento na E. 32ª Câmara de Direito Privado, 25 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 11/09/2025 a 15/10/2025.

Desembargador LUIS CARLOS DE BARROS, com assento na E. 20ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 11/09/2025 a 12/09/2025.

Desembargador LUIZ SÉRGIO FERNANDES DE SOUZA, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Público, 15 dia(s) de férias, de 10/10/2025 a 24/10/2025.

Desembargadora MARIA FERNANDA DE TOLEDO RODOVALHO, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Público, 17 dia(s) de férias, de 08/10/2025 a 24/10/2025.

Desembargadora MARIA OLIVIA PINTO ESTEVES ALVES, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Público, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 23/10/2025 a 24/10/2025, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 27/10/2025 e 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 29/10/2025 a 31/10/2025.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO DE ALMEIDA TOLEDO, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 09/09/2025.

Desembargador RICARDO SANTOS FEITOSA, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Público, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 29/09/2025 a 03/10/2025.

Desembargador ROBERTO GRASSI NETO, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 11/09/2025.

Desembargador RODOLFO PELLIZARI, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) de licença-saúde, em 09/09/2025.

Doutor ADEMIR MODESTO DE SOUZA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 7ª Câmara de Direito Privado, 13 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 29/10/2025 a 14/11/2025.

Doutora ERIKA SOARES DE AZEVEDO MASCARENHAS, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 15ª Câmara de Direito Criminal, 7 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 16/10/2025 a 24/10/2025.

Doutor FLAVIO FENOGLIO GUIMARÃES, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 1ª Câmara de Direito Criminal, 14 dias de licença-saúde de 05/09/2025 a 18/09/2025 e cancelamento do pedido de 10 dias de licença-saúde, de 05/09/2025 a 14/09/2025.

Doutora HERTHA HELENA ROLLEMBERG PADILHA DE OLIVEIRA, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 2ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 09/10/2025 a 24/10/2025.

Doutor JOSÉ ERNESTO DE SOUZA BITTENCOURT RODRIGUES, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 13ª Câmara de Direito Criminal, 8 dia(s) de licença-nojo, de 03/09/2025 a 10/09/2025 e 2 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 11/09/2025 a 12/09/2025.

Doutora LUCILIA ALCIONE PRATA, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 6ª Câmara de Direito Privado, cancelamento do pedido de 30 dias de férias, de 15/09/2025 a 14/10/2025.

Doutor MARCIO ANTONIO BOSCARO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 10ª Câmara de Direito Privado, 8 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 08/10/2025 a 17/10/2025.

Doutor MARCOS SOARES MACHADO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 15ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 25/09/2025.

Doutora MARIA CECÍLIA LEONE, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 8ª Câmara de Direito Criminal, 26 dia(s) de férias, de 24/11/2025 a 19/12/2025.

Doutor RICHARD PAULRO PAE KIM, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 17ª Câmara de Direito Público, 6 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 17/10/2025 a 24/10/2025.

Doutor RODOLFO CESAR MILANO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 25ª Câmara de Direito Privado e 26ª Câmara de Direito Privado, 6 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 05/09/2025 a 12/09/2025.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 10/09/2025 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargador CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador CARLOS EDUARDO PACHI, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Público e Turma V do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.

Desembargadora CLAUDIA LUCIA FONSECA FANUCCHI, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador MARIO DEVINNE FERRAZ, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal.

Doutor RODOLFO CESAR MILANO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 25ª Câmara de Direito Privado e 26ª Câmara de Direito Privado.

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

Designação Capital

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Dra. FLAVIA BEATRIZ GONÇALEZ DA SILVA, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para integrar na 35ª Câmara de Direito Privado de 11/09/2025 a 03/10/2025, assumindo o acervo e eventuais prevenções do Des. Samuel Francisco Mourão Neto, sem distribuição de novos processos e sem prejuízo das designações anteriores.

Dr. JORGE TOSTA, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelas prevenções do Des. Natan Zelinschi de Arruda, na 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial de 10/09/2025 a 01/10/2025, sem prejuízo das designações anteriores.

JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dr. EVANDRO LAMBERT DE FARIA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para responder pelo final do Titular I, 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional IV - Lapa de 15/09/2025 a 26/09/2025, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. MARCELA MACHADO MARTINIANO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, cessando a designação para assumir, 3ª Vara da Família e das Sucessões - Capital de 25/09/2025 a 30/09/2025, em substituição à Dra. MARIANA MEDEIROS LENZ.

Dra. MARINA DEGANI MALLUF, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para assumir, 3ª Vara da Família e das Sucessões - Capital de 25/09/2025 a 26/09/2025, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. MARIANA MEDEIROS LENZ.

Dr. PABLO RODRIGO PALARO DE CAMARGO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, 3ª Vara da Família e das Sucessões - Capital de 29/09/2025 a 30/09/2025, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. MARIANA MEDEIROS LENZ.